**PREGÃO N.º \_\_\_/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 006/2015 – NOT/SIAP**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O EDIFÍCIO SEDE, SUA AMPLIAÇÃO E PRÉDIOS ANEXOS I, II E III, PERTENCENTES AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO.**

(Recife, 09 de fevereiro de 2015)

# DA JUSTIFICATIVA

1. A aquisição de seguro predial é decorrente da necessidade da Administração prevenir-se de eventuais sinistros que possam ocorrer no Edifício Sede, sua Ampliação e Prédios Anexos I, II e III pertencentes ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

# DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro para o Edifício Sede, sua Ampliação, Prédios Anexos I, II e III pertencentes ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

# DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. **Edifício Sede:**
   1. Localização: Avenida Cais do Apolo, s/n - Bairro do Recife – Recife / PE.
   2. Prédio, duas guaritas de segurança, garagens de veículos, subestação elétrica, bem como, toda e quaisquer construções, instalações e/ou equipamentos que se encontrem dentro do seu terreno.

|  |  |
| --- | --- |
| Área do terreno (Sede e estacionamento): ....................... | 26.628,40 m² |
| Área de coberta: ............................................................... | 2.906,00 m² |
| Área total de construção: .................................................. | 20.908,00 m² |
| Área de vidro das esquadrias externas: ........................... | 2.470,00 m² |
| Nº de pavimentos: ............................................................ | 18 pavimentos |
| Reservatório inferior - 1: ................................................... | 300.000 litros |
| Reservatório inferior - 2: ................................................... | 100.000 litros |
| Reservatório inferior - 3: ................................................... | 100.000 litros |
| Reservatório superior (2 células de 209.000 lts. cada): ... | 418.000 litros |

1. **Prédio Anexo I:**
   1. Localização: Avenida Cais do Apolo, s/n – Bairro do Recife – Recife / PE;
   2. Prédio, quiosque para recreação, guarita de segurança, garagens de veículos, dique para lavagem de veículos, casa de compressores, subestação elétrica, oficina para manutenção de veículos, bem como, toda e quaisquer construções, instalações e/ou equipamentos que se encontrem dentro do seu terreno.

|  |  |
| --- | --- |
| Área do terreno: ................................................................ | 5.609,47 m² |
| Área total de construção: .................................................. | 1.688,72 m² |
| Área do posto de lavagem e garagens: ............................ | 243,93 m² |
| Nº de pavimentos: ............................................................ | 03 pavimentos |
| Reservatório inferior: ........................................................ | 40.000 litros |
| Reservatório superior: ...................................................... | 14.000 litros |

1. **Prédio Anexo II:**
   1. Localização: Rua do Brum, 216 - Bairro do Recife – Recife / PE;
   2. Prédio, bem como, toda e quaisquer instalações e/ou equipamentos que se encontrem na edificação.

|  |  |
| --- | --- |
| Área do terreno: ................................................................ | 1.030,71 m² |
| Área total de construção: .................................................. | 1.557,03 m² |
| Área de vidro das esquadrias externas: ........................... | 42,86 m² |
| Nº de pavimentos: ............................................................ | 04 pavimentos |
| Reservatório inferior: ........................................................ | 45.000 litros |
| Reservatório superior: ...................................................... | 21.000 litros |

1. **Prédio Anexo III:**
   1. Localização: Praça Tiradentes, 145 – Bairro do Recife – Recife / PE;
   2. Prédio, bem como, toda e quaisquer instalações e/ou equipamentos que se encontrem na edificação.

|  |  |
| --- | --- |
| Área do terreno: ................................................................ | 785,50 m² |
| Área total de construção: .................................................. | 2.163,00 m² |
| Área da lâmina do prédio: ................................................. | 770,00 m² |
| Nº de pavimentos: ............................................................ | 03 pavimentos |
| Reservatório inferior: ........................................................ | 50.000 litros |
| Reservatório superior: ................................................. | 25.000 litros |

1. **Prédio Ampliação do Edifício Sede:**
   1. Localização: Avenida Cais do Apolo, 421 - Bairro do Recife – Recife / PE;
   2. Prédio, uma guarita de segurança, estacionamento de veículos, subestação elétrica, bem como, toda e quaisquer construções, instalações e/ou equipamentos que se encontrem dentro do seu terreno.

|  |  |
| --- | --- |
| Área do terreno: ................................................................ | 6.548,00 m² |
| Área total de construção: .................................................. | 8.257,00 m² |
| Área de vidro das esquadrias externas: ........................... | 1.343,00 m² |
| Nº de pavimentos: ............................................................ | 04 pavimentos |
| Reservatório inferior - 1: ................................................... | 87.000 litros |
| Reservatório inferior - 2: ................................................... | 70.000 litros |
| Reservatório inferior - 3: ................................................... | 27.000 litros |
| Reservatório superior: ...................................................... | 50.000 litros |

# DO CUSTO MÉDIO

1. **Edifício Sede:**
   1. Valor da área total construída: R$ 54.262.309,00 (cinquenta e quatro milhões duzentos e sessenta e dois mil trezentos e nove reais);
   2. Custo Médio estimado: R$ 90.159.830,00 (noventa milhões cento e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta reais) – compreendendo área total do prédio e detalhamento constante da Planilha de Coberturas.
2. **Prédio Anexo I:**
   1. Valor da área total construída: R$ 3.160.380,00 (três milhões cento e sessenta mil trezentos e oitenta reais);
   2. Custo Médio estimado: R$ 4.685.756,00 (quatro milhões seiscentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais) – compreendendo área total do prédio e detalhamento constante da Planilha de Coberturas.
3. **Prédio Anexo II:**
   1. Valor da área total construída: R$ 2.508.799,00 (dois milhões quinhentos e oito mil setecentos e noventa e nove reais);
   2. Custo Médio estimado: R$ 3.495.610,00 (três milhões quatrocentos e noventa e cinco mil seiscentos e dez reais) - compreendendo área total do prédio e detalhamento constante da Planilha de Coberturas.
4. **Prédio Anexo III:**
   1. Valor da área total construída: R$ 4.783.748,00 (quatro milhões setecentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta e oito reais);
   2. Custo Médio estimado: R$ 5.751.844,00 (cinco milhões setecentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais) - compreendendo área total do prédio e detalhamento constante da Planilha de Coberturas.
5. **Prédio Ampliação do Edifício Sede:**
   1. Valor da área total construída: R$ 21.429.326,00 (vinte e um milhões quatrocentos e vinte e nove mil trezentos e vinte e seis reais);
   2. Custo Médio estimado: R$ 30.148.531,00 (trinta milhões cento e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e um reais) – compreendendo área total do prédio e detalhamento constante da Planilha de Coberturas.

# DA VISITA TÉCNICA

1. A licitante interessada em participar do presente certame **RECOMENDA-SE** vistoriar os locais/prédios a serem segurados, até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições atuais dos prédios e suas peculiaridades, mediante prévio agendamento de horário junto à Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Predial do TRF da 5ª Região, através dos telefones (81)3425.9460 ou (81)3425.9430.
2. A licitante que optar em não realizar as visita técnica nos termos do subitem acima, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições dos locais/prédios a serem segurados e suas peculiaridades.

# DAS COBERTURAS

1. As coberturas compreendidas para os seguros dos prédios que compõem o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, são as constantes do **ANEXO II**.

# DA ENTREGA E DA ALTERAÇÃO DA APÓLICE

1. A empresa vencedora deverá entregar apólice no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.
2. A empresa vencedora deverá providenciar no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** as alterações na apólice que forem solicitadas pelo TRF 5ª Região.
3. A empresa vencedora deverá promover a qualquer tempo, em prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da comunicação por este Tribunal, alteração na apólice quando ocorrer aquisições ou alienações de imóveis e de bens de grande vulto, a critério do Tribunal, adstrita ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
3. Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.
4. Comunicar ao TRF da 5ª Região, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
5. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
6. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
   1. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pelo TRF da 5ª Região, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.
7. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.
8. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
9. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

# DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Contrato.
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
3. Manter o prédio segurado em condições de preservação e manutenção adequadas, assegurando de forma permanente um bom estado de conservação.
4. Manter os equipamentos e a subestação de eletricidade com esquema permanente de manutenção e bom estado de funcionamento e conservação.
5. Manter o sistema hidráulico, principalmente o segmento destinado à prevenção e combate a incêndio, em bom estado de conservação e funcionamento.
6. Manter os sistemas e equipamentos destinados à prevenção e combate a incêndios em condições adequadas de manutenção e funcionamento, englobando hidrantes, extintores e sistemas de alarme de incêndio.
7. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato.
8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

# DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA APÓLICE

1. O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
2. A apólice terá seu início e término de vigência às 24 (vinte e quatro) horas das datas para tal fim neles indicadas, conforme art. 5º da Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004.

# DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo da **Subsecretaria de Infraestrutura e Administração Predial do TRF da 5ª Região**, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
2. A gestão deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.
3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.
4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Projeto Básico, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão

# DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

# DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e o número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
3. Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
4. Certidão de regularidade com o FGTS;
5. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
6. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
7. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
9. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo do TRF da 5ª Região, localizado no térreo do edifício sede, situado na Av. Cais do Apolo, s/n, Recife-PE, CEP: 50.030-908 / CNPJ 24.130.072/0001-11.
10. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
11. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do recebimento do documento de cobrança no protocolo do Tribunal, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

# DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante crédito em conta-corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.
2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| EM | = | Encargos Moratórios; |
| N | = | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga; |
| I | = | Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: |
|  |  | I = (TX/100) → I = (6/100) → I = 0,0001644   1. 365   TX = Percentual da taxa anual = 6% |

1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

# DAS PENALIDADES

1. Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

* 1. Na hipótese da contratada não entregar a apólice no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
  2. O Contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
     1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
     2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 51.2., as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
  3. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
     1. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em Lei.

Multa por Rescisão

* 1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
     1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
  2. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
  3. O TRF da 5ª Região poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;
  4. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;
  5. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF;
  6. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

# DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

1. Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas (danos materiais e danos pessoais), franquias, bem como as importâncias seguradas, de acordo com as especificações exigidas nos itens 3 a 7. (DA DESCRIÇÃO DO OBJETO) e 15 (DAS COBERTURAS).
2. Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

# INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Com o objetivo de inteirar-se das condições atuais dos prédios e suas peculiaridades, além da visita técnica, disponibilizamos as seguintes informações:
   1. Atualmente os prédios objeto da presente contratação estão segurados pela Tokio Marine Seguradora S/A;
   2. Nenhum dos prédios possui histórico de ocorrência de registro desde sua inauguração;
   3. Segue os dados dos últimos prêmios pagos e respectivas seguradoras:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| CONTRATADA | CONTRATO | VALOR | VIGÊNCIA |
| TOKIO MARINE SEGURADORA S/A | 20/2014 | R$ 71.271,33 | 27/05/2014-27/05/2015 |
| MARÍTIMA SEGUROS S/A | 20/2013 | R$ 79.100,00 | 17/02/2013-17/02/2014 |
| MARÍTIMA SEGUROS S/A | 22/2012 | R$ 84.300,00 | 17/02/2012-17/02/2013 |
| ACE SEGUROS | 63/2010 | R$ 68.400,00 | 31/12/2010-31/12/2011 |

* 1. Nenhum dos prédios encontra-se em reforma ou construção;
  2. Nenhum dos prédios é tombado ou preservado pelo patrimônio histórico;
  3. A indenização, em caso de eventual sinistro, destina-se à reconstrução ou reforma do prédio;
  4. Os prédios possuem os seguintes sistemas protecionais e de combate à incêndio: Sprinklers, detectores de fumaça e temperatura, alarmes, extintores e hidrantes;
  5. Devem ser observados todos os valores mínimos de coberturas e franquias fixados no ANEXO II do respectivo Edital de Pregão;
  6. Não dispomos de brigrada de incêndio, tampouco funcionários treinados e habilitados para operar sistemas protecionais;
  7. Existe controle de acesso através das recepções dos prédios e câmeras de monitoramento interno e externo. Encontra-se em vias de licitação (fase interna) a contratação da execução de projeto de modernização e ampliação do sistema de CFTV existente;
  8. Todos os prédios contam com serviço terceirizado de vigilância armada 24 horas;
  9. Em todos os locais segurados são desenvolvidas atividades relacionadas ao cumprimento jurisdicional e de apoio administrativo à Justiça Federal de 2º Grau, conforme detalhamento a seguir: Edf. Sede: Serviços judiciais, cartorários e administrativos; Anexo I: Escola da Magistratura Federal e oficina; Anexos II e III: Almoxarifado, arquivo e depósito; e Ampliação: Serviços administrativos e cartorários.
  10. Todos os imóveis se encontram a menos de 7 Km da Base do Corpo de Bombeiros;
  11. Dispomos acondicionados no depósito da Manutenção Predial (Prédio da Ampliação) pequenas quantidades de materiais de pintura e solventes;
  12. A Ampliação é um prédio contíguo ao Edf. Sede do TRF5, denominado pela Administração de "Ampliação do Edifício Sede", encontra-se ocupado e em funcionamento com serviços cartorários e administrativos;

# DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

1. **Modalidade:** Pregão Eletrônico.
2. **Tipo:** Menor Preço Global.
   1. **Justificativa:** O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Fed. nº 5.450/05, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica e do tipo menor preço global.
3. **Aplicação do direito de preferência micro e pequena empresa. Lei Complementar n° 123/06 e Decreto Federal nº 6.204/2007.**
   1. **Justificativa**: Não participação exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/206, posto que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública , nos termos inciso III do art. 49 da Lei Complementar retrocitada, haja vista que apólice destina-se a possível indenização de patrimônio público estimado em mais de R$ 130.000.000,00 ( cento e trinta milhões de reais).
4. A empresa interessada em participar do certame licitatório deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
   1. Para efeito de caracterização desta pertinência e compatibilidade é definida como relevante a seguinte parcela de serviço:
      1. Comprovar que tenha segurado edificação de, no mínimo, 10.000 (dez mil) metros quadrados de área total.
5. A empresa interessada em participar do certame licitatório deverá apresentar **Certidão emitida pela SUSEP** – Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação.

## ANEXO II

## PLANILHA DE COBERTURAS

|  |
| --- |
| 1. EDIFÍCIO SEDE: |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| COBERTURAS | LMI (R$) | FRANQUIA |
| 1.1. Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza: | | |
| a) Prédio. | 54.262.309,00 | Não há |
| b) Vidros. | 289.493,00 | Não há |
| c) Mobiliário, estoque local do almoxarifado, computadores, servidores, terminais de vídeo, impressoras, baterias, estabilizadores, no break, instalações elétricas, de rede, de voz e de som, cabos óticos, geradores a diesel, subestação elétrica, quadros elétricos, CFTV e controle de acesso, PABX principal e aparelhos telefônicos. | 28.704.098,00 | Não há |
| d) Elevadores. | 2.260.862,00 | Não há |
| e) Centrais de ar condicionado, Chiller, Fan Cois, minisplits, condicionadores de janela, condicionadores portáteis, Selfs Containeds, Fancoletes, exaustores, termoacumulador, dutos de ferro, dutos de alumínio, sistema de automação. | 4.643.068,00 | Não há |
| 1.2. Quebra de vidros (danos resultantes da ação de calor artificial ou causados por imprudência, culpa de terceiros ou por atos involuntários do segurado, empregados ou prepostos). | 51.626,00 | Não há |
| 1.3. Guarda de veículos de terceiros – Roubo. | 99.712,00 | a) 20% dos prejuízos, limitado ao mínimo de R$ 1.770,00 (veículos nacionais);  b) 20% dos prejuízos, limitado ao mínimo de R$ 3.341,00 (veículos importados). |
| 1.4. Danos elétricos: todos os equipamentos elétricos, principalmente: computadores de pequeno e grande porte, servidores, seus periféricos, suas instalações óticas, de rede, de voz, de som, inclusive seus respectivos equipamentos, baterias, no breaks, impressoras, aparelhos de ar condicionado, centrais de ar condicionado, elevadores, geradores a diesel, subestação elétrica, quadros elétricos, equipamento de sonorização com suas instalações e equipamentos emissores de ondas eletromagnéticas, PABX principal. | 1.066.701,00 | 10% dos prejuízos, limitado ao mínimo de R$ 1.197,00 |
| 1.5. Impacto de veículo e queda de aeronave. | 607.557,00 | 10% dos prejuízos, limitado ao mínimo de R$ 1.159,00 |
| 1.6. Responsabilidade Civil Geral. | 6.258.629,00 | Não há |

|  |
| --- |
| 2. PRÉDIO ANEXO I: |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| COBERTURAS | LMI (R$) | FRANQUIA |
| 2.1. Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza: | | |
| a) Prédio, quiosque para recreação, guarita de segurança, garagens de veículos, dique para lavagem de veículos, casa de compressores, subestação elétrica, gerador a diesel, oficina para manutenção de veículos. | 3.160.380,00 | Não há |
| b) Vidros. | 4.772,00 | Não há |
| c) Mobiliário, estoque local do almoxarifado, computadores, terminais de vídeo, impressoras, baterias, estabilizadores, no break, quadros elétricos, instalações elétricas, de rede e de voz som, cabos óticos, compartimento modular escamoteável (MODULAR SAFE), gerador a diesel, subestação elétrica, CFTV, controle de acesso, PABX secundário. | 1.160.766,00 | Não há |
| d) Elevador. | 92.861,00 | Não há |
| e) Centrais de ar condicionado, composta de unidades evaporadores (cassetes e splits), condensadoras, quadros elétricos, sistema de automação e tubulações de interligação e aparelhos condicionadores de ar tipo janela. | 266.977,00 | Não há |
| 2.2. Quebra de vidros (danos resultantes da ação de calor artificial ou causados por imprudência, culpa de terceiros ou por atos involuntários do segurado, empregados ou prepostos). | 4.772,00 | Não há |
| 2.3. Guarda de veículos de terceiros – Roubo. | 99.712,00 | a) 20% dos prejuízos, limitado ao mínimo de R$ 1.770,00 (veículos nacionais);  b) 20% dos prejuízos, limitado ao mínimo de R$ 3.341,00 (veículos importados) |
| 2.4. Danos elétricos: todos os equipamentos elétricos, principalmente: computadores de pequeno e grande porte, seus periféricos, suas instalações óticas, de rede, baterias, estabilizadores, no breaks, impressoras, compartimento modular escamoteável (MODULAR SAFE), gerador a diesel, aparelhos de ar condicionado, centrais de ar condicionado, subestação elétrica, quadros elétricos, gerador a diesel, elevadores, equipamento de sonorização com suas instalações e equipamentos emissores de ondas eletromagnéticas, PABX secundário. | 173.676,00 | 10% dos prejuízos com mínimo de R$ 1.197,00 |
| 2.5. Impacto de veículo e queda de aeronave. | 60.755,00 | 10% dos prejuízos com mínimo de R$ 1.159,00 |
| 2.6. Responsabilidade Civil Geral. | 595.400,00 | Não há |

|  |
| --- |
| 3. PRÉDIO ANEXO II: |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| COBERTURAS | LMI (R$) | FRANQUIA |
| 3.1. Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza: | | |
| a) Prédio. | 2.508.799,00 | Não há |
| b) Vidros. | 4.772,00 | Não há |
| c) Mobiliário, estoque central do almoxarifado, computadores, terminais de vídeo, impressoras, baterias, estabilizadores, no break, quadros elétricos, instalações elétricas, de rede e de voz som, cabos óticos, subestação elétrica, CFTV, controle de acesso. | 695.824,00 | Não há |
| d) Elevador. | 88.886,00 | Não há |
| e) Centrais de ar condicionado, Selfs Containeds, dutos de alumínio. | 197.329,00 | Não há |
| 3.2. Quebra de vidros (danos resultantes da ação de calor artificial ou causados por imprudência, culpa de terceiros ou por atos involuntários do segurado, empregados ou prepostos). | 4.772,00 | Não há |
| 3.3. Danos elétricos: todos os equipamentos elétricos, principalmente: computadores de pequeno e grande porte, seus periféricos, suas instalações óticas, de rede, baterias, estabilizadores, no breaks, impressoras, aparelhos de ar condicionado, centrais de ar condicionado, elevadores, subestação elétrica, quadros elétricos, equipamento de sonorização com suas instalações e equipamentos emissores de ondas eletromagnéticas. | 41.830,00 | 10% dos prejuízos com mínimo de R$ 1.197,00 |
| 3.4. Impacto de veículo e queda de aeronave. | 60.755,00 | 10% dos prejuízos com mínimo de R$ 1.159,00 |
| 3.5. Responsabilidade Civil Geral. | 625.862,00 | Não há |

|  |
| --- |
| 4. PRÉDIO ANEXO III: |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| COBERTURAS | LMI (R$) | FRANQUIA |
| 4.1. Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza: | | |
| a) Prédio. | 4.783.748,00 | Não há |
| b) Vidros. | 19.091,00 | Não há |
| c) Mobiliário, computadores, terminais de vídeo, impressoras, baterias, estabilizadores, no break, instalações elétricas, de rede e de voz som, cabos óticos, subestação elétrica, CFTV, controle de acesso, PABX secundário. | 633.450,00 | Não há |
| d) Elevadores. | 185.722,00 | Não há |
| e) Fan cois, fancolets e quadros elétricos. | 129.833,00 | Não há |
| 4.2. Quebra de vidros (danos resultantes da ação de calor artificial ou causados por imprudência, culpa de terceiros ou por atos involuntários do segurado, empregados ou prepostos). | 19.091,00 | Não há |
| 4.3. Danos elétricos: todos os equipamentos elétricos, principalmente: computadores de pequeno e grande porte, seus periféricos, suas instalações óticas, de rede, baterias, estabilizadores, no breaks, impressoras, aparelhos de ar condicionado, Fan cois, Fancolets, quadros elétricos, subestação elétrica, elevadores e equipamentos emissores de ondas eletromagnéticas, PABX secundário. | 53.438,00 | 10% dos prejuízos com mínimo de R$ 1.197,00 |
| 4.4. Impacto de veículo e queda de aeronave. | 60.755,00 | 10% dos prejuízos com mínimo de R$ 1.159,00 |
| 4.5. Responsabilidade Civil Geral. | 625.862,00 | Não há |

|  |
| --- |
| 5. PRÉDIO AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE: |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| COBERTURAS | LMI (R$) | FRANQUIA |
| 5.1. Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza: | | |
| a) Prédio. | 21.429.326,00 | Não há |
| b) Vidros. | 144.746,00 | Não há |
| c) Mobiliário, estoque local do almoxarifado, computadores, servidores, terminais de vídeo, impressoras, baterias, estabilizadores, no break, instalações elétricas, de rede, de voz e de som, cabos óticos, gerador a diesel, subestação elétrica, quadros elétricos, compartimento modular escamoteável (MODULAR SAFE), CFTV e controle de acesso, PABX principal/secundário e aparelhos telefônicos. | 7.176.023,00 | Não há |
| d) Elevadores. | 177.772,00 | Não há |
| e) Centrais de ar condicionado, composta de unidades evaporadores (cassetes e splits), condensadoras, quadros elétricos, sistema de automação e tubulações de interligação. | 1.220.664,00 | Não há |
| 5.2. Quebra de vidros (danos resultantes da ação de calor artificial ou causados por imprudência, culpa de terceiros ou por atos involuntários do segurado, empregados ou prepostos). | 28.949,00 | Não há |
| 5.3. Guarda de veículos de terceiros – Roubo. | 99.712,00 | a) 20% dos prejuízos, limitado ao mínimo de R$ 1.770,00 (veículos nacionais);  b) 20% dos prejuízos, limitado ao mínimo de R$ 3.341,00 (veículos importados). |
| 5.4. Danos elétricos: todos os equipamentos elétricos, principalmente: computadores de pequeno e grande porte, servidores, seus periféricos, suas instalações óticas, de rede, de voz, de som, inclusive seus respectivos equipamentos, baterias, no breaks, impressoras, centrais de ar condicionado, elevadores, geradores a diesel, subestação elétrica, quadros elétricos, compartimento modular escamoteável (MODULAR SAFE), equipamento de sonorização com suas instalações e equipamentos emissores de ondas eletromagnéticas, PABX principal. | 533.350,00 | 10% dos prejuízos, limitado ao mínimo de R$ 1.197,00 |
| 5.5. Impacto de veículo e queda de aeronave. | 60.755,00 | 10% dos prejuízos, limitado ao mínimo de R$ 1.159,00 |
| 5.6. Responsabilidade Civil Geral. | 625.862,00 | Não há |